

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E CONSULTE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor-Presidente, FRANCISCO ANTÔNIO CALDAS DE ANDRADE PINTO, Carteira de Identidade nº. 83105898-7 - CREA/RJ, CPF nº. 825.786.487-00, residente e domiciliado em Goiânia-GO.; e Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO., e **CONSULTE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede à Av. C-205, nº. 628, Quadra 476, Lote 03, 1º. Andar, Jardim América, Goiânia - GO, CEP 74.270.020, Fone: (62)3213-2250, inscrita no CNPJ sob o nº 01.503.663/0001-91, Inscrição Municipal nº. 054676-3 adiante denominada apenas de CONTRATADA, legalmente representada por seu Sócio Sr. ARIOBERTO KAMENACH, CPF nº 135.165.581-72, RG nº 472806 - 2ª via SSP-GO residente nesta Capital; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento nº. 122/2019, oriundo do Processo nº. 201900591; Dispensa de Licitação nº. 041/2019, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

As partes contratantes, de comum acordo, mediante a necessidade de continuidade do fornecimento do objeto constante da cláusula segunda, resolvem promover o reajuste e a prorrogação da vigência do contrato, nos termos do art. 159, caput, e art. 162 do RILC, alterando as seguintes cláusulas: **(i)** alterar o valor do objeto constante da Cláusula Segunda, para acrescer o INPC de 10,958520% em face da anualidade, conforme dispõe o Parágrafo Segundo da Cláusula Sétima, devendo anualmente ser reajustado por índice previsto no contrato por meio de apostilamento, não sendo necessário a formalização de termo aditivo; **(ii)** alterar a vigência da Cláusula Terceira pelo período de 36 (trinta e seis) meses do Contrato originário nº. 122/2019, inserido no Processo nº. 201900591; Dispensa de

Licitação nº. 041/2019, **(iii)** alterar por consequência, a Cláusula Sétima onde acrescerá o valor reajustado; que passarão a vigorar com novas redações, operando seus efeitos a partir da data de sua assinatura, conforme Parecer Jurídico nº. 320/2021, ressaltando-se que nesse caso o saldo contratual deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário acrescido do reajuste dos termos aditivos no valor de R\$ 34.500,48 (trinta e quatro mil, quinhentos reais e quarenta e oito centavos).

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE **Licença de uso de sistema de gerenciamento operacional de tráfego (ATTWEB)**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência e seus anexos.

* Acréscimo/mensal 2º Termo Aditivo.....R\$ 283,95 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos)

* Acréscimo/anual 2º Termo Aditivo.....R\$ 3.407,40 (três mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos)

Fornecedor: 10060 – CONSULTE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA						Cód.: 057063		
Dispensa de Licitação: 0041/2019						Processo: 201900591		
Código	Produto	Un.	Valor originário mensal	Valor 1º Termo Aditivo/mês	Reajuste INPC %	Valor mensal reajustado	Qtde	Valor Total
18631	Licença de Uso de Sistema de Gerenciamento Operacional de Tráfego	Ser.	R\$ 2.463,06	R\$ 2.591,09	10,958520	R\$ 2.875,04	12	R\$ 34.500,48
Total Geral								R\$ 34.500,48

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será até **12/12/2024**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecerá os produtos de acordo com o discriminado na Cláusula Quarta, pelo preço mensal de **R\$ 2.875,04 (dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**, perfazendo o valor global/anual de **R\$ 34.500,48 (trinta e quatro mil,**

quinhentos reais e quarenta e oito centavos), inclusos todos os encargos, cujo pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato.”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 10 de dezembro de 2021.


FRANCISCO CALDAS
Diretor Presidente


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro

Contratada:


ARIOBERTO KAMENACH
Representante

Testemunhas:

1- _____ 2 - _____

CPF: _____ CPF: _____

Nome: _____ Nome: _____

